



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José da Vitória

1

Sexta-feira • 12 de Junho de 2020 • Ano • Nº 1152

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São José da Vitória publica:

- **Decreto nº 38 de 12 de Junho de 2020** - Dispõe sobre a recomposição e nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 285/2015 do município de São José da Vitória, e dá outras providências.



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

Decreto nº 38 de 12 de Junho de 2020

EMENTA: Dispõe sobre a recomposição e nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 285/2015 do município de São José da Vitória, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 285/2015, no cumprimento ao que dispõe no art. 214 da Constituição Federal e da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I** – Epaminondas Reis Alves – Dirigente Municipal de Educação;
- II** – Eliete Pereira Lima – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III** – Edjaldo Vieira dos Santos – Representante do Fórum Municipal de Educação;
- IV** – Dilma Tânia Conceição dos Santos – Representante do Poder Legislativo;
- V** – Aniele de Oliveira Coelho – Representante da Equipe Técnica do PME;
- VI** – Macksilene Sousa Santos – Representante da Educação Infantil;
- VII** – Edileusa Ramos dos Santos – Representante dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública;
- VIII** – Siara dos Santos Pereira – Representante da Educação Inclusiva;
- IX** – Nailza Queiroz Cruz – Representante dos Anos Iniciais;
- X** – Marineide Ribeiro da Silva – Representante dos Anos Finais;
- XI** – Maíza Pereira Barros – Representante da Educação de Jovens e Adultos- EJA;
- XII** – Tiago dos Santos Viana – Representante da Rede Estadual;
- XIII** – Erivelton Ribeiro dos Santos – Representante da APLB Sindicato;
- XIV**- Edclei Almeida Alves – Representante do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente;
- XV** – Rita Maria de Souza – Representante das Escolas do Campo;
- XVI** – Lidiane Nascimento de Freitas – Representante do Conselho do FUNDEB.

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

Art. 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;

V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;

VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA-BA, em 12 de Junho de 2020.

JEOVÁ NUNES DE SOUZA
PREFEITO

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83